



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 610, de 26 de Outubro de 2006.

*Dispõe sobre autorização para firmar convênio de Mútua Colaboração com a UNDIME/MS União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

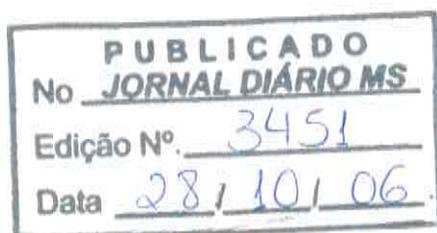
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** O convênio terá por finalidade propiciar assessoramento aos técnicos em Educação da Prefeitura, através de cursos, congressos, seminários, estudos, visando o aperfeiçoamento profissional e a atualização dos mesmos.

**Art. 3º.** A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotado para cobertura das despesas decorrentes do corrente no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de outubro de 2006.



  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL